**PROJETO DE LEI N° 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARA A EMPRESA GRANJA PINHEIROS LTDA INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **GRANJA PINHEIROS LTDA**, CNPJ 87.702.528/0007-86, dentro do programa instituído pela Lei Municipal nº 354, de 22 de abril de 2002, os incentivos listados abaixo:

1. Escavadeira hidráulica ..........................................150 horas;
2. Retroescavadeira ...................................................150 horas;
3. Caminhão Basculante 12,0 m³................................150 horas;
4. Caminhão Basculante 6,0 m³.....................................150 horas;
5. Motoniveladora ................................................................ 10 horas;

**Art. 2º** - Os incentivos de que trata esta Lei, obedecerão às condições previstas na Carta de Intenções firmada entre as partes, em 27 de fevereiro de 2018, e observado o disposto na Lei Municipal nº 354, de 22 de abril de 2002, e serão concedidos através de Termo de Compromisso, o qual deverá ser juntado ao respectivo Processo Administrativo.

**Art. 3º** - É, outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2018, Lei Municipal n° 1.143, de 11 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

01 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO

11 Trabalho

11.334 Fomento ao Trabalho

11.334.0142 Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)

11.334.0142.1039 Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda

3.3.3.9.0.3900000000 Outros serviços de terc. - p. juríd.

Conta nº 92000 (0001 Recurso Livre) R$ 22.500,00

**Art. 4°.** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior (ou no Art. x) o Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), do Recurso Livre.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 27 de fevereiro de 2018.

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A empresa GRANJA PINHEIROS LTDA pretende ampliar a planta industrial para aumentar o abate de aves e produção de farinhas, com valor inicial de investimento de vinte milhões de reais. Na ampliação a mão de obra necessária é de 250 empregos diretos e 50 empregos indiretos. A produção passará de 70.000 aves dia para 100.000 aves dia.

A primeira etapa está em fase de conclusão e agora se inicia a segunda e última fase. Para a segunda fase necessita executar obras de terraplanagem, drenagens e aterramentos e busca junto ao Município incentivo conforme planilha com valores anexo

Considerando a geração de renda e circulação do dinheiro no Município, a Granja Pinheiros requereu incentivo para realização do empreendimento referido.

O pedido da Empresa é juridicamente possível e, conforme art.2° da referida Lei, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas nela previstos, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Pelo exposto, remetemos o presente projeto para ser apreciado e votado. No aguardo de uma manifestação favorável, aproveitamos a ocasião para reiterar cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GILMAR FÜHR**

Prefeito Municipal